



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019

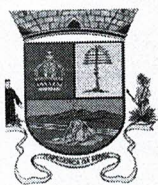
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2019

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 02/2019

A Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, com autorização da Mesa Diretora, mediante o pregoeiro designado pelo Ato da Presidência nº 01, de 04 de janeiro de 2019, Dr. Manoel Bomfim do Carmo Neto, tornam público, para conhecimento de quantos possam interessar, que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)** do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de **GASOLINA COMUM** e **ETANOL** para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP, conforme condições e especificações mínimas indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Todo procedimento deverá cumprir as disposições deste Edital e de seus anexos, bem como da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação acontecerão na Seção de Licitações da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal de Itapecerica da Serra - SP, situada no Largo da Matriz Nossa Senhora dos Prazeres, 147 - Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-730 - fone 4667-1077 - fax 4667-1081, iniciando-se no **dia 18 de março de 2019 às 10:00 horas**, e os atos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme a seguinte programação:

Dia: 18/03/2019	
10h (dez horas)	Início do credenciamento e entrega dos envelopes propostas nº01, habilitação nº02.
10h 30min (dez horas e trinta minutos)	Análise do credenciamento e abertura dos envelopes propostas.
11h (onze horas)	Suspensão da sessão para análise das propostas apresentadas, e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema do pregão.
Reinício da sessão - apresentação do resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas.	
Após, o início da etapa de lances e demais atos pertinentes.	

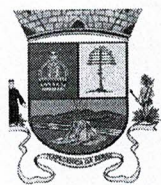
A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM e ETANOL para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP, conforme condições e especificações mínimas indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital.

2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Sociedade estrangeira que não funcione no país;
- d) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Não será permitida a participação de empresas em consórcios;
- g) A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de

Manoela

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital. O Plano de Recuperação deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações, apartadas dos envelopes 01-proposta e 02-habilitação:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

Donoreia



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Ficando terminantemente proibido que uma única pessoa represente duas ou mais empresas, mesmo que esteja munida de procuração.

3.4 - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

3.4.1 - Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

3.5 – Os documentos apresentados no credenciamento não terão necessidade de ser apresentados repetidamente no envelope – 02 habilitações.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA
E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Amorim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Razão Social do Proponente

Envelope nº01 – Proposta

Pregão nº 01/2019

Processo nº 07/2019

Razão Social do Proponente

Envelope nº02 – Habilitação

Pregão nº 01/2019

Processo nº 07/2019

4.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, desde que regularizado no ato da entrega.

4.2.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo(a) procurador(a), juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou

Procurador

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá estar de acordo com Anexo II e conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço e CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto;

5.1.4 – Valor da proposta.

5.1.4.1- No preço proposto deverá ser considerado, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.4 - O percentual ofertado permanecerá fixo.

Amoreira



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA
HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, que diz respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

Monica

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade mobiliária junto à Fazenda Municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” deste item 6.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1 - Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com as exigências do presente edital, por

groniera

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) conste(em) que a licitante já forneceu objeto equivalente ou similar aos objetos do presente certame, independentemente de seu quantitativo.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.1.4.1.1. As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

6.1.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 6º da

Moreira

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

6.1.5.3 – Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (Anexo IV).

6.1.5.3.1 – Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente por escrito a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Amoreira



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

6.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao pregoeiro para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

7.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

Assinatura

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- c) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis.

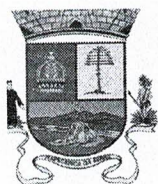
7.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

7.6 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, pela Taxa de Administração (%), resultante da proposta vencedora, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

7.7 Não será aceito para efeito de julgamento, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constantes do Anexo II do Edital, sobre os quais incidirá o percentual cobrado a título gerenciamento do abastecimento de combustíveis.

7.8. DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

Ignorância



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.8.1. Dentro da vigência contratual estima-se o valor total em R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), considerando o gasto estimado somente com combustível (gasolina e etanol). Sobre este valor será aplicado a Taxa de Administração que **não** poderá ultrapassar 3,00% (três por cento).

7.8.2. O valor unitário da gasolina comum é de R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos) e do Etanol R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos) conforme pesquisa de preços realizada no município de Itapecerica da Serra, (mês referência janeiro/2019). Consulta realizada junto a ANP, através do site www.anp.gov.br.

7.8.3. A quantidade estimada a ser utilizada de combustível é:

1. Gasolina comum 20.338 (vinte mil trezentos e trinta e oito) litros;
2. Etanol 30.769 (trinta mil setecentos e sessenta e nove) litros.

7.8.4. O percentual da taxa de administração estimado para a prestação dos serviços é de 3,0% (três por cento), não podendo a proposta ofertada exceder este percentual;

7.8.5. O percentual da Taxa de Administração será fixo e não sujeito a reajuste;

7.8.6. Será permitida apresentação de Taxa de Administração negativa.

monica

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.8.6.1. Será admitida a taxa de administração negativa/menor que zero (equivalente ao desconto sobre o valor consumido). O percentual negativo refletirá sobre o faturamento, representando o desconto sobre os combustíveis.

7.9. Os preços dos combustíveis (gasolina, etanol) cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, serão os preços de bomba praticados à vista no ato do abastecimento.

7.10. Para fins de cotação e/ou proposta, as empresas deverão informar o percentual da taxa de administração e o valor correspondente em reais, considerando o preço global estimado dos fornecimentos, conforme tabela que segue:

Item	Combustível	Quantidade lts	Valor Unitário	Valor Orçado
01	Gasolina	20.338	4,13	R\$ 83.995,94
02	Etanol	30.769	2,73	R\$ 83.999,37
Total estimado de consumo de combustíveis				R\$ 167.995,31
03	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PORCENTAGEM			3,00%
04	Cálculo da Taxa de Administração em Reais			R\$ 167.995,31*0,03= R\$ 5.039,86 Total estimado * Taxa de administração em porcentagem = Taxa de Administração em Reais
TOTAL GLOBAL				R\$ 167.995,31 R\$ 5.039,86 R\$ 173.035,17



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.11 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta que contenha menor Taxa de Administração e as demais com desconto até 10% (dez por cento) maiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem a menor Taxa de Administração, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.11.1 - Para efeito de seleção será considerado a menor Taxa de Administração.

7.11.2 – No valor da taxa de administração, deverá estar incluso a confecção dos cartões, sua entrega na sede da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra - SP e todos os encargos relacionados a confecção.

7.11.3 – Deverá ser confeccionado 15 (quinze) unidades de cartões de abastecimento, para a Câmara Municipal de Itapecerica da Serra – SP.

7.11.4 – O valor estimado para os créditos individuais nos cartões de abastecimento por cartão será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, podendo sofrer reajustes durante o período de vigência do contrato, e variar entre os veículos.

Moreira

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.11.5 - As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários rubrica nº 33.90.30.01 – combustíveis e lubrificante automotivos, do orçamento vigente.

7.12 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta da maior Taxa de Administração, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

7.12.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.13 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes ao percentual da proposta melhor classificada.

7.13.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

Manoela

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.16 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 14.1 deste Edital.

7.17 –Em caso de empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.17.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta melhor classificada;

7.17.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 7.17.1, poderá apresentar nova proposta com valor menor àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

7.17.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 7.17.2, será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

7.17.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.17.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

7.17.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.17.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 7.17, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.19 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto.

7.20 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21 - Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto (menor preço) será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.22 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, inclusive, via *fac-símile*, sendo que as vias originais ou autenticadas dos documentos transmitidos via *fac-símile* deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis;

Moreira

[Handwritten signatures]



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.22.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.22.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior percentual de desconto, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.25 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

gnoreira

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a classificação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a

gnoreira

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

correção da falta no prazo de cinco (5) dias úteis, que se seguirem à adjudicação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 14.1 deste edital;

8.7 - Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar o contrato ou atender o documento equivalente, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 7.19 deste Edital.

8.7.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

8.7.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município veiculação no endereço eletrônico da Câmara de Itapepecerica da Serra.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICADO

9.1 – Compete aos licitantes adjudicado enviaar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

9.1.1 – Assinar Contrato;

Moreira



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.2 – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital, no contrato e seus Anexos;

9.1.3 – Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Edital;

9.1.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

9.1.5 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara de Itapeçerica da Serra ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.6 – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes ou técnicos;

9.1.7 – Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

9.1.8 – Informar à Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

Amoreira

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.9 – Responsabilizar se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

9.2.0 – Responsabilizar se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e, ficando claro que o contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

9.2.1 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

9.2.2 – Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

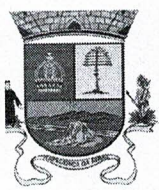
9.2.3 – Responsabilizar se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

9.2.4 – Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;

9.2.5 – Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante;

Maneira

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.6 – Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema;

9.2.7 – Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº. 11.929, de 12 de abril de 2005, e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 92/08;

9.2.8 – Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº. 11.929, de 12 de abril de 2005, e Portaria CAT 92/08;

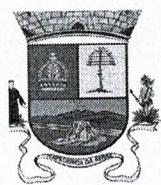
9.2.9 – Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB;

9.3.0 – Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados;

9.3.1 – Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

Handwritten signature: J. Moreira

Handwritten signature: [illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.3.2 – Responsabilizar se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

9.3.3 – Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

9.3.4 – Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

9.3.5 – Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;

9.3.6 – Responsabilizar se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

9.3.7 – Fornecer aos postos credenciados os equipamentos necessários para a execução dos serviços do gerenciamento do abastecimento de combustíveis conforme estabelecido no Caderno de Licitação deste Pregão Presencial.

9.3.8 – Corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados;

monira

[Handwritten signatures and initials]



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

9.3.9 – Aceitar supressões ou acréscimos ao objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.0 – Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou terceiros.

9.4.1 – Pagar os tributos, tarifas, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do contrato e da execução de seu objeto.

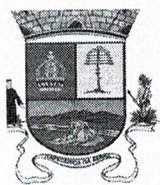
9.4.2 – Correrá por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual;

X – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 – Compete à Câmara de Itapeçerica da Serra:

10.1.1 – A prática de todos os atos de controle;

Itapeçerica



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.2 – firmar o correspondente Contrato;

10.1.3 – Gerenciar o Contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

10.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos valores;

10.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

10.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) serviços;

10.1.7 – Indicar o gestor do contrato.

10.2 – Fiscalização/Controle da Execução dos Serviços

10.2.1 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

G. Moreira



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEQUERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

XI – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

11.1- O objeto desta licitação deverá ser implantado e executado em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato para o prazo de execução que será de 12 (doze) meses e o início deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato.

11.1.1- Os serviços efetivamente realizados serão recebidos pelo Fiscal do contrato que expedira os Atestados de Realização dos Serviços;

11.1.2- Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra, cuja localização se encontra indicada no preâmbulo deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação;

11.1.3- Os serviços executados mensalmente serão medidos em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

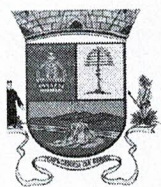
11.2- Somente serão recebidos os serviços se estiverem plenamente de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em prazo até o dia 10 (dez) de cada mês, contados da data final do período de adimplemento, ou seja dia 30 de

f. Moreira

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

cada mês, sempre atestado pela fiscalização da CONTRATANTE, observando o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93;

12.1.1 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado ou boleto bancário.

12.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 12.1.

12.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

12.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata temporis" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 12.2.

XIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – A quantidade inicialmente CONTRATADA poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

gnoreira



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

XIV - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

14.1 - O Adjudicatário que se recusar, nos termos do item 8.7 deste edital, a entregar a documentação exigida, a assinar o contrato, com as especificações deste Edital, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

14.2 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

14.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

14.2.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

14.2.2.3 - 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato,

Enoreira

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Municipalidade, (pelo prazo de até 05 anos).

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

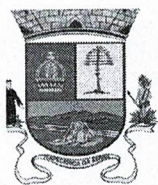
14.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

gnoreira

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

14.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

14.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

15.2 - Os atos do Pregoeiro e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na imprensa Oficial de Itapeçerica da Serra e disponibilizados no portal da Câmara de Itapeçerica da Serra.

15.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos

moreira

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

15.5 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

15.6 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à sede da Câmara de Itapeçerica da Serra.

15.8 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

15.8.1 - Caberá ao pregoeiro e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

15.8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para

Moreira



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo.

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 - Integram o presente Edital:

15.11.1 - Termo de Referência (Anexo I);

15.12.2 - Modelo de Proposta (Anexo II);

15.12.3 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III);

15.12.4 – Declaração de Endereço Eletrônico (Anexo IV)

15.12.5 - Declaração que não emprega menor em condições ilegais conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);

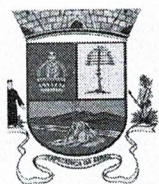
15.12.6 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital (Anexo VI);

15.12.7 - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII);

15.12.8 - Modelo de Credenciamento (Anexo VIII);

Moreira

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

15.12.9 – Minuta de Contrato (Anexo IX);

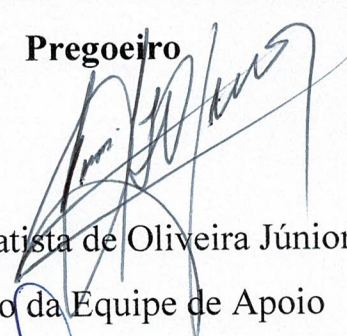
15.12.10 – Termo Recebimento Edital (Anexo X).

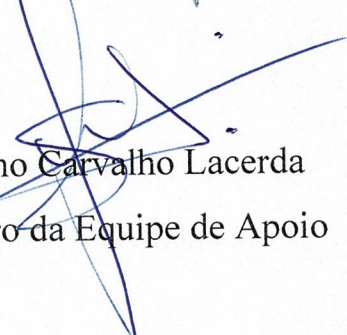
15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo.

Itapeçerica da Serra, 26 de fevereiro de 2019.


Manoel Bomfim do Carmo Neto

Pregoeiro


Zulphi Batista de Oliveira Júnior
Membro da Equipe de Apoio


Silvano Carvalho Lacerda
Membro da Equipe de Apoio


Elaine Cristina Moreira Moura
Membro da Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA –SP

Pregão nº 01/2019

Processo nº 07/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de gasolina comum e etanol para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP, conforme condições e especificações constantes neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**1. ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, INFORMAÇÕES E
PROCEDIMENTOS BÁSICOS:**

1.1 - Atualmente a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP possui 14 (quatorze) veículos a serem abastecidos através do sistema de cartões magnéticos, objeto desta licitação;

1.2 - O combustível a serem adquiridos será Gasolina Comum e Etanol;

1.3 - Em até 10 (dez) dias após receber a relação dos veículos que deverão compor o sistema informatizado de abastecimento, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE os correspondentes Cartões Magnéticos. Juntamente com

Guarnera

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

cada cartão a CONTRATADA deverá enviar manual ou folheto contendo as instruções para a utilização do cartão.

1.4 - Cada motorista deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas;

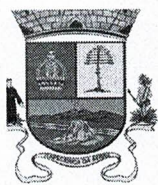
1.5 - A Contratada é a única responsável pelos pagamentos aos postos credenciados, decorrentes dos fornecimentos de combustível, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos;

1.6 - O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/ desbloqueio/ troca de senha de forma on-line e instantânea;

1.7 - O sistema deverá permitir, para cada veículo, um limite de crédito, determinado pelo Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo;

1.8 - Os abastecimentos pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada;

1.9 - O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo, a fixação de limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela Contratante, o



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato.

1.10 - A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;

1.11 - O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do motorista:

- Identificação do posto (Nome, Endereço e CNPJ);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- A data e hora da transação;
- Quantidade em litros;
- Valor da operação;
- Identificação do motorista (Nome e registro).

1.12 - A empresa a ser contratada deverá comprovar em até 7 (sete) dias úteis como condição para assinatura do contrato, possuir pelo menos 03 (três) postos credenciados no Município de Itapepecerica da Serra – SP.

1.13 - Juntamente com a comprovação dos postos credenciados, a empresa a ser contratada deverá apresentar cópia do Registro na Agência Nacional do Petróleo (ANP) dentro da validade dos respectivos postos.

gnoreira

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

1.14 - Na eventualidade de ser necessária a ida de veículo para cidade não elencada, será feita consulta para verificar a existência de posto credenciado nessa localidade;

1.15 - O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da Contratada devem compreender, no mínimo:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;

b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

- para a frota: preço unitário limite por litro e quantidade mensal de litros;
- por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
- para o motorista: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a Contratante;

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da Contratante, permitindo a leitura de arquivos txt, csv ou xml e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade do Contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- nome, endereço e CNPJ completos do posto credenciado;
- data do abastecimento;
- quilometragem no momento do abastecimento;
- tipo de combustível;
- valor total do abastecimento;
- valor unitário do abastecimento por litro;
- quantidade em litros;
- identificação do veículo.

h) O fornecimento para a Contratada do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema do Contratante, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;

Maneira

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

- CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- Fax;
- Contato;
- CEP.

i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

1.16 - A Contratada deverá fornecer 1 (um) cartão reserva para a Contratante para o caso de perda, roubo, extravio ou imperfeições nos cartões, evitando a interrupção dos serviços, até que a confecção de um novo cartão seja providenciada;

1.17 - Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão, a empresa contratada terá no máximo 05 (cinco) dias úteis para confeccionar outro cartão e o encaminhar para a CONTRATANTE;

1.18 - A visualização do saldo deverá ser via INTERNET;

1.19 - A empresa contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos filiados ou credenciados ao sistema;

maria



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

1.20 - Deverá ser encaminhada relação mensal atualizada dos estabelecimentos credenciados ou filiados ao sistema, mantendo sempre, no mínimo, o mesmo número de estabelecimentos inicialmente exigidos;

1.21 - A empresa contratada deverá substituir o estabelecimento indicado pelo CONTRATANTE que não atenda adequadamente;

1.22 - A empresa contratada deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados constante na data da contratação e, caso solicitado, efetuar credenciamento adicional de estabelecimentos de interesse da CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, ou na impossibilidade de atender ao credenciamento adicional solicitado, deverá oferecer credenciamento de estabelecimentos alternativos a fim de suprir as necessidades da CONTRATANTE;

1.23 - A Contratada deverá descredenciar os estabelecimentos comerciais que não atenderem às posturas municipais, estaduais e federais sobre o seu funcionamento ou ainda que por ação ou omissão concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício ou para qualquer outra prática irregular como a exigência de ágio, a imposição de desconto para a utilização de cartão etc.;

1.24 - A empresa contratada não poderá cobrar taxas/tarifas adicionais para a utilização do cartão;

G. Moreira

[Handwritten signatures]



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

1.25 - A empresa contratada deverá disponibilizar um serviço de atendimento telefônico, com número divulgado (inclusive no cartão), para esclarecimento de dúvidas, troca de senha, autorização de compra (se for o caso), realização de bloqueio imediato, em casos de extravio, roubo ou furto, prestando todas as informações que se fizerem necessárias para os usuários;

1.26 - Logo após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA, de comum acordo com a Câmara Municipal de Itapecerica da Serra - SP, deverá detalhar as rotinas destinadas à perfeita execução do objeto desta licitação;

1.27 - O prazo para a implantação do sistema como um todo, fornecimento e cadastramento dos cartões e treinamento dos usuários será de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

1.28 - A implantação abrangerá, entre outros, a definição dos credenciados, a distribuição de cartões e periféricos e o treinamento de motoristas, gestores e credenciados;

1.29 - A Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, no município de Itapecerica da Serra - SP, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para o combustível tipo gasolina comum e etanol.

1.30 - Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba.

Enoreira

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

1.31 - Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

2 - DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - Cabe à CONTRATANTE oferecer condições e informações para a completa execução dos serviços por parte da contratada;

2.2 - Nenhuma relação jurídico-trabalhista haverá entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal;

2.3 - O descumprimento das exigências deste Edital ou das obrigações trabalhistas pela contratada poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação de multa para a contratada, nos termos da Lei;

Guarnera

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

2.4 - Caberá à CONTRATANTE a determinação dos procedimentos necessários à fiscalização da prestação dos serviços.

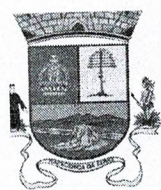
2.5 - Após a avaliação, em havendo apontamento de problemas, a CONTRATADA deverá indicar as providências que irá adotar para saná-las;

2.6 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

Guarira

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO - Proposta

Pregão nº 01/2019

Processo nº 07/2019

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos itens constantes da tabela abaixo, de conformidade com as regras estabelecidas no presente Edital:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Item	Combustível	Quantidade lts	Valor Unitário	Valor Orçado
01	Gasolina	20.338	4,13	R\$ 83.995,94
02	Etanol	30.769	2,73	R\$ 83.999,37
Total estimado de consumo de combustíveis				R\$ 167.995,31
03	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PORCENTAGEM			_____ %
04	Cálculo da Taxa de Administração em Reais			R\$ 167.995,31 * _____ % = R\$ _____ Total estimado * Taxa de administração em porcentagem = Taxa de Administração em Reais
05	TOTAL GLOBAL			+ R\$ 167.995,31 R\$ _____ R\$ _____

Guarara

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Obs: Os valores dos combustíveis (gasolina e etanol) Quant. lts e Valor Unitário **não** poderão ser alterados, deverá ser preenchido somente **item 03** Taxa de Administração e realizar os cálculos do **item 04** e **item 05**.

O percentual máximo para a taxa de administração foi estimado em 3,0% (três por cento), não podendo a proposta ofertada exceder este percentual.

I - Declaramos que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

II – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope nº 1 (Proposta).

III – Declaramos que Taxa de Administração apresentada é irrevogável pelo período inicial de 12 meses.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº 01/2019 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

V – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a prestar os serviços dentro das condições deste edital e das especificações constante do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____

CPF/MF: _____

Carimbo da Empresa:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO III

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Pregão nº 01/2019

Processo nº 07/2019

DECLARAÇÃO

Eu,.....(nome).....,CPF:.....
representante legal da Empresa, CNPJ _____ interessada em
participar no Processo Licitatório (Pregão nº XX/2019), da Câmara Municipal de
Itapeçerica da Serra, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item
6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a
_____ para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

gnoreira



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO IV

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA – SP

Pregão nº 01/2019

Processo nº 07/2019

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 6.1.5.3 do Edital do Pregão nº 01/2019, que a empresa,....., CNPJ nº..... possui o e-mail onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Câmara ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

..... dede 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

g. morcira



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO V

Pregão nº 01/2019

Processo nº 07/2019

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa: _____

CNPJ: _____

Signatário: _____

CPF: _____

Assinatura Signatário

Localidade, ____ de ____ de 2019

[Handwritten signatures]



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO VI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Pregão nº 01/2019

Processo nº 07/2019

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal
da firma, interessada em participar no Processo Licitatório
(Pregão Nº 01/2019), da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA
SERRA, **DECLARO**, nos termos do subitem 4.1, do item IV, e sob as penas da
Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

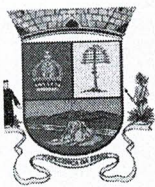
....., de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO VII

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Pregão nº 01/2019

Processo nº 07/2019

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 01/2019, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de adjudicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

gnoreira



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO VIII

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA – SP

Pregão n° 01/2019

Processo n° 07/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 01/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2019

Assinatura do representante legal

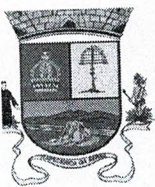
Nome

RG n°

(carimbo da empresa)

RECONHECER FIRMA

g. moreira



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019

CLÁUSULA I - QUALIFICAÇÃO

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP, com endereço no Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730, inscrita no CNPJ sob o nº 03.649.482/0001-01, representada por seu Presidente o Vereador Marcio Roberto Pinto da Silva, brasileiro – casado – portador da cédula de identidade RG. nº 18.297.897-7, SSP/SP – inscrito no CPF/MF sob o nº 145.047.288-50 – residente e domiciliado na Rua Archibaldo Costa, 105 – Bairro Parque Paraíso – Município de Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-278.

b) Como CONTRATADA:
(qualificação do fornecedor)

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM e ETANOL para

gnoraira

28/11



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEQUERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra - SP, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital Pregão Presencial nº 01/2019, que se encontra vinculado ao presente contrato.

2.2 - Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

2.2.1- Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2019 e seus Anexos;

2.2.2- Proposta de ____/____/2019, apresentada pela CONTRATADA;

2.2.3- Ata da Sessão Pública de ____/____/2019.

2.3. O fornecimento e os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 01/2019.

2.4. A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

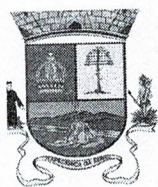
2.5. A Câmara Municipal de Itapequerica da Serra – SP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato está estimado em R\$ _____,00
(.....), já incluída a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO que foi
fixada em% (.....) a incidir sobre a somatória dos valores
referentes aos combustíveis adquiridos via cartões magnéticos.

3.2. A Taxa de Administração será fixa e irrevogável, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

Guoreira



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

3.3. Nos valores supra indicados, já estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

3.4. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA DESPESA

4.1. A despesa correrá pela Rubrica Orçamentária nº 33.90.30.01 – combustíveis e lubrificante automotivos, do orçamento vigente.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

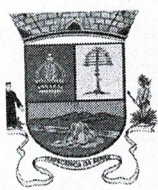
5.1. A Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, efetuará pagamentos mensais correspondentes ao valor total dos combustíveis adquiridos com os cartões, no período considerado, incluindo a taxa de administração.

5.1.1. Mensalmente, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura a qual, após ser analisada e atestada pela unidade gerenciadora do contrato decorrente desta licitação, será paga até o dia 10 (dez), de cada mês referente aos serviços prestados no mês anterior.

5.2. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

Enoreira



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. Sendo constatado erro na fatura/nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção.

5.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.5. A identificação de cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura será informada à CONTRATADA para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

5.6. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

5.7. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata temporis" em relação do atraso verificado.

5.8. Os preços propostos (Taxa de Administração) deverão ser fixos, não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

5.9. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

5.10. A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos.

emoreira



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CLÁUSULA VI – DOS CRÉDITOS

6.1. A recarga mensal para dos cartões magnéticos será de R\$500,00 (quinhentos reais) mês, sendo que a frota da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - possui 14 (quatorze veículos).

6.1.1. Os valores das recargas poderão ser alterados por Ato da Mesa a qualquer tempo;

6.1.2. As Recargas deverão ser efetuadas no 1º (primeiro) dia útil de cada mês;

6.2. A CONTRATANTE disponibilizará, por meio eletrônico, os valores correspondentes de cada beneficiário (cartão), até o dia 20 do mês da recarga dos créditos, devendo ser antecipado se a data coincidir com final de semana, feriado, ou se não houver expediente na repartição.

6.3. Os créditos inseridos nos cartões, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os usuários em hipótese alguma sejam prejudicados.

6.4. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ser zerados, junto com o cancelamento dos cartões.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1. O início da vigência deste contrato será contado a partir da data da assinatura.

7.2. Este contrato, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

8.2. Responsabilizar se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e, ficando claro que o contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

8.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.5. Responsabilizar se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

8.6. Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato.

8.7. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante.

8.8. Ministras treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.

8.9. Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº. 11.929, de 12 de abril de 2005, e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 92/08.

8.10. Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº. 11.929, de 12 de abril de 2005, e Portaria CAT 92/08.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.11. Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.
- 8.12. Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.
- 8.13. Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 8.14. Responsabilizar se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 8.15. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 8.16. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 8.17. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- 8.18. Responsabilizar se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 8.19. Fornecer aos postos credenciados os equipamentos necessários para a execução dos serviços do gerenciamento do abastecimento de combustíveis conforme estabelecido no Edital do Pregão Presencial 01/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

8.20. Corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

8.21. Aceitar supressões ou acréscimos ao objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.22. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou terceiros.

8.23. Pagar os tributos, tarifas, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do contrato e da execução de seu objeto.

8.24. Correrá por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

8.25. Atender aos chamados da Câmara Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, e-mail ou correspondência.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cabe à contratante oferecer condições e informações para a completa execução dos serviços por parte da contratada.

9.2. Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores.

Emoreira



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

9.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços nos termos do artigo 67 da lei nº 8666/93.

9.4. Comunicar a contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços.

9.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

9.6. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

9.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9.8. Devolver à CONTRATADA os cartões Magnéticos que tiverem apresentado defeito(s).

9.9. Informar à CONTRATADA, imediatamente após sua ocorrência os casos de furto/extravio de Cartões Magnéticos.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1. À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

10.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

10.1.2.3 - 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

10.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.1.2.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Ignoreira



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas abaixo.

11.2 – A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1 - determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

11.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

11.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

11.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;

11.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

11.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a autorização expressa da Contratante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEQUERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CLÁUSULA XIII – DAS RESPONSABILIDADES

13.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

13.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

13.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.4. A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA XIV – DA GESTÃO CONTRATUAL

14.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

14.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

14.3. A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

[Handwritten signatures and initials]



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

14.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

14.6. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA XV – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

15.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, como também do Edital do Pregão presencial nº 01/2019, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo de seu perfeito cumprimento.

16.2 - Este Contrato, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, o Edital de Pregão nº 01/2019 e seus Anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

16.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itapecerica da Serra - SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Itapecerica da Serra, ____ de ____ de ____

Marcio Roberto Pinto da Silva
Presidente

Empresa Vencedora
Responsável

Testemunhas:

TESTEMUNHA 1

Nome

RG

TESTEMUNHA 1

Nome

RG



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO X

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA – SP

Pregão N° 01/2019

Processo N° 07/2019

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico <http://www.camaraitapecerica.sp.gov.br/> o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO (PRESENCIAL) N° 01/2019. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM e ETANOL.

Nome da Empresa: _____

CNPJ n° _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone() _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL licitacoes@cmis.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA – SP não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas. **Fone para contato (011) 4667-7077 – Ramal 240, 241.**

G. Moreira